



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 117 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

*Dispões sobre a data para pagamento do vencimento dos servidores públicos do Município de Bodoquena e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que o povo de Bodoquena, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO ÚNICO

**Art. 1º** A presente Lei estabelece que os vencimentos dos servidores da Prefeitura de Bodoquena poderão ser pagos até o último dia útil do mês trabalhado.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei Complementar, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

**Art. 3º** Cargo Público integrante da carreira é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor.

**Parágrafo único.** Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei complementar, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 24 de agosto de 2022.

  
**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 117 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

*Dispões sobre a data para pagamento do vencimento dos servidores públicos do Município de Bodoquena e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que o povo de Bodoquena, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO ÚNICO

**Art. 1º** A presente Lei estabelece que os vencimentos dos servidores da Prefeitura de Bodoquena poderão ser pagos até o último dia útil do mês trabalhado.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei Complementar, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

**Art. 3º** Cargo Público integrante da carreira é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que deve ser cometido a um servidor.

**Parágrafo único.** Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei complementar, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 24 de agosto de 2022.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza